



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

LEI N° 5718, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PADRE CÍCERO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PADRE CÍCERO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.640.954/0001-98, a instituição tem como atividade a filantropia assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor ou crença religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto.

Coautoria: Cícero Fábio Ferreira Matos; Raimundo Farias Gregório Júnior.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Paulo César de Lima Andrelino; William dos Santos Basílio; Francisco Rafael do Nascimento Rolim.



LEI Nº _____, _____ DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PADRE CICERO e adota outras providências.

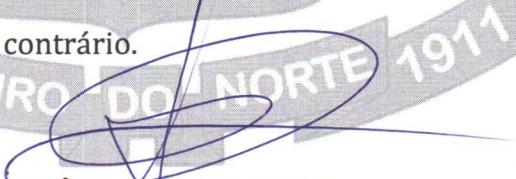
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^a Fica reconhecida de utilidade pública ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PADRE CICERO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ nº 54.640.954/0001-98, a instituição tem como atividade a filantropia, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor ou crença religiosa.

Art. 2^a Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^a Revogam-se as disposições em contrário.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto.

Coautorias: Cícero Fábio Ferreira Matos; Raimundo Farias Gregório Júnior.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Paulo César de Lima Andrelino; William dos Santos Basílio; Francisco Rafael do Nascimento Rolim; José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Edinaldo Aparecido Costa Moura.